

**Lei nº 1223/2025**

INSTITUI O DIA DA JUVENTUDE
CRISTÃ NO MUNICÍPIO DE
PIRITIBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Página | 1

A Presidente da Câmara Municipal de Piritiba, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 009/2025, fora aprovado e enviado para a deliberação do Poder Executivo e no silêncio da Prefeita Municipal, conforme preceituado no artigo 65, § 8º da Lei Orgânica Municipal e no artigo 39, IV do Regimento Interno deste Poder, considerando ainda a aprovação pelo plenário da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Piritiba, o Dia da Juventude Cristã, a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de outubro.

Art. 2º - O Dia da Juventude Cristã tem como objetivo:

I - Incentivar a participação dos jovens nas atividades religiosas e sociais promovidas pelas igrejas cristãs do município;

II - Promover valores de solidariedade, respeito e cidadania por meio da fé e da comunhão cristã;

III - Estimular eventos culturais, sociais e esportivos voltados para a juventude cristã;

IV - Fortalecer o vínculo entre as igrejas e a comunidade, promovendo ações sociais e educativas.

Art. 3º - As comemorações do Dia da Juventude Cristã poderão contar com o apoio da administração pública municipal, em parceria com igrejas, entidades religiosas e a sociedade civil, para realização de palestras, encontros, atividades culturais, esportivas e sociais.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



Art. 4º - A data instituída por esta Lei passará a constar no calendário oficial do município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Página | 2

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, Piritiba, 07 de maio de 2025.

Mariana Lima Almeida Santos
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br